ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 1.633/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à TORQUATO GULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à TORQUATO GULAR, um lote urbano localizado na Rua Ministro Mário Andreazza s/n no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado direito com Ivonete Pereira Silva, limita-se pelo lado esquerdo com João Leal, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito; Medindo 5,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal